



LEI Nº 5465, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Cria os cargos em Comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e cria a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal terá a seguinte estrutura de cargos:

I – 01 (um) cargo de provimento em Comissão de Diretor de Licitações, de Nível II;

II – 01 (um) cargo de provimento em Comissão de Agente de Contratações, de Nível II;

III – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios, de Nível III;

IV – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações, de Nível III;

V – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras, de Nível III;

VI – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras, de Nível II.



Art. 2º - Os cargos tipificados nos incisos do Art. 1º desta Lei, com exceção do Cargo de Agente de Contratação, somente poderão ser ocupados mediante atendimento cumulativo dos requisitos especificados no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente:

I – Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III – Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 3º - O cargo de Agente de Contratação, tipificado no Inciso II do Art. 1º, desta Lei, atendendo ao disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser ocupado necessariamente por servidor público efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, observando ainda os requisitos dos incisos II e III do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As atribuições dos cargos previstos no Art. 1º estão disciplinadas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Fica extinto o Cargo de Chefe do Setor de Licitação, Nível II, constante do Anexo II – Cargos em Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 4.434/2015.

Art. 6º - Altera os vencimentos do cargo de Assessor Parlamentar, Nível III, do Anexo II – Cargos em Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 4.434/2015, para o valor de um (01) salário mínimo vigente, com efeitos financeiros retroativos a JANEIRO do corrente ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Antônio Vieira Neto – Raimundo Farias Gregório Júnior – William dos Santos Bazilio – José Adauto Araújo Ramos – Cícero Claudionor Lima Mota – Lucas Rodrigues Soares Neto

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
CARGO NÍVEL II	Diretor de Licitações	1	2.500,00
	Diretor de Compras	1	2.500,00
	Agente de Contratações	1	2.000,00
CARGO NÍVEL III	Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios	1	1.500,00
	Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras	1	1.500,00
	Membro da Equipe de Apoio de Licitações	1	1.500,00

ANEXO II

Dispõe sobre as atribuições dos cargos relacionados no parágrafo 1º do artigo 6ºB da Lei Complementar Municipal nº 112, de 05 de julho de 2017, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 119, de 26 de outubro de 2018, alterados por esta Lei.

DIRETOR DE LICITAÇÕES

Coordenar e supervisionar as atividades da Central de Compras, salvo as do Agente de Contratações e sua equipe de apoio, que terão autonomia funcional. Estão entre as atribuições do Diretor de Compras:

I - Receber a solicitação de abertura de licitação e o processo administrativo licitatório concluído, dando os encaminhamentos a quem de direito, observando as competências privativas do Agente de Contratação;

II - Dirigir, em apoio à autoridade responsável pela contratação, a fase interna do procedimento licitatório;

III - Promover o controle dos processos licitatórios em andamento;

IV - Providenciar, registrar e fazer publicar os extratos de contratações;

V - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e, quando for o caso, ao Tribunal de Contas da União as informações necessárias e em atendimento às instruções, orientações e regulamentos;

VI - Disponibilizar para o Setor de Tecnologia da Informação as informações pertinentes ao seu setor, visando à atualização do site do Executivo;

VII - Propor ao(a) Secretário(a) de Administração a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço e ao funcionamento da Central de Compras;

VIII- Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive:

I — Demandar às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou da central de compras, o saneamento da fase preparatória do procedimento licitatório, caso necessário;

II — Conduzir a fase externa da licitação, inclusive a sessão pública, e nesse ponto:

II.I — Após avaliar a regularidade do procedimento licitatório, cuja fase interna esteja concluída, determinar a publicação do instrumento convocatório, assinado pela autoridade responsável pela contratação, nos meios exigidos em lei e regulamento;

II.II — Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II.III — Receber as propostas, classificá-las e verificar a conformidade delas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

II.IV — Coordenar a sessão pública e o recebimento de lances;

II.V — Verificar e julgar as condições de habilitação dos participantes;

II.VI — Promover diligências visando a sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

II.VII — Elaborar e assinar a ata da sessão, quando exigido em lei ou regulamento;

II.VIII — Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

II.IX — Indicar o vencedor do certame;

II.X — Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

II.XI — encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação

III — Acompanhar os procedimentos de contratação direta e executar quaisquer atividades necessárias ao seu bom andamento, até sua homologação, com as mesmas atribuições descritas no item anterior;

IV — Solicitar à Procuradoria Geral do Município (PGM) parecer jurídico sobre dúvidas relevantes para a tomada de decisão;

V — Solicitar diligências, informações ou diretrizes à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) necessárias para o desempenho das funções;

ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Assessorar o Agente de Contratações na condução da fase externa do procedimento licitatório - desde a resposta do pedido de esclarecimento até a adjudicação do certame -, minutando atos e decisões, realizando pesquisas, analisando instrumento convocatório e outros documentos do procedimento, opinando ao Agente de Contratação sobre os atos praticados e os próximos com vistas a boa condução do procedimento licitatório, e demais atividades de assessoramento.

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES

Auxiliar e atuar em conjunto com o Agente de Contratação, visando ao bom exercício das funções deste, atendendo-lhe as requisições, inclusive:

- I - Manifestar-se sobre a regularidade da fase interna do procedimento licitatório e realizar diligências para sua regularização, sob supervisão do Agente de Contratação, incluindo as contratações diretas;
- II - Auxiliar o Agente de Contratação na direção das sessões, públicas ou não, e lavrar as atas dessas;
- III - Opinar sobre os documentos de habilitação e os relativos às propostas, quando solicitado pelo Agente de Contratação;
- IV - Preparar, conforme orientação do Agente de Contratação, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação;
- V - Nos casos indicados em lei ou regulamento, integrar Comissão de Contratação.

ASSESSOR DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assessorar o Diretor de Licitações, o Diretor de Compras, a Equipe de Apoio e o Agente de Contratação, especialmente no que tange às atividades para célere e regular andamento dos procedimentos licitatórios, inclusive da fase preparatória, tais como:

- I - Juntar documento ao processo da licitação e da contratação direta;
- II - Alimentar sistemas e plataformas eletrônicas e físicas;
- III - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- IV - Autuar procedimentos licitatórios e de contratação direta, incluindo carimbar, numerar e assinar suas páginas;
- V - Colher assinaturas de convênios e contratos e de seus termos de aditamento, bem como dos editais de licitação e demais documentos integrantes dos procedimentos licitatórios e contratações diretas;
- VI - Sob delegação e orientação do Agente de Contratação, convocar fornecedores para assinatura de contratos e de seus termos de aditamento, observando-se a apresentação dos documentos pertinentes;
- VII - Acessar sistemas, realizar solicitações, elaborar planilhas e mapas para cotação de preços construção de orçamentos para compras públicas, sob supervisão do Diretor de Compras;
- VIII - Elaborar certidões diversas para atestar situações de fato ou documentais, a pedido de licitantes, interessados e órgãos públicos, quando não constituir competência privativa do Agente de Contratação;

DIRETOR DE COMPRAS

Dirigir e responsabilizar-se pelas atividades referentes à cotação de preços e elaboração de orçamentos para compras públicas, assinando, certificando e registrando os orçamentos para realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas em relação às solicitações feitas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, na forma da lei e regulamento vigente. Em suas atividades poderá solicitar orçamentos, acessar portais de registro de preços e de compras públicas, expedir formulários de pedido de orçamento, preparar quadro demonstrativo de preços. Ficará responsável também por relatórios e ordens de compra e de serviço. Deverá manter cadastro de fornecedores da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU DA COSTA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169), Lei Complementar nº 101/00 (arts. 16 e 17) e Lei nº 14.133/2021, no que se refere a criação de cargos em comissão que irão compor a Central de Compras e Licitação do Poder Legislativo do município de Juazeiro do Norte-CE.

O cálculo envolve a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2023, com a nomeação dos cargos criados pelo Projeto de Lei, utilizando dados apurados até o mês de dezembro de 2022, para fins de quantificação do valor do Duodécimo a partir de Janeiro de 2023 destinado a este Legislativo, bem como dados da Lei Municipal nº 5.429/2023.

Os valores relativos aos vencimentos dos cargos criados e descritos no Anexo I do Projeto de Lei, serão devidamente inseridos no quadro do Anexo II (Cargos em Provimento em Comissão) da Lei Municipal nº 4.443 de 27/02/2015, incluem previsão de despesas a partir de Abril de 2023.

No tocante aos cargos de Assessores Parlamentares, foram considerados no cálculo de impacto orçamentário-financeiro valores dos vencimentos para o exercício de 2023, já está considerado o reajuste, a nível nacional, previsto para o salário mínimo.

Insta ressaltar que o Anexo deste relatório, traz o percentual de impacto junto a todas as folhas salariais mensais, tomando por base, diga-se novamente, o Duodécimo da Lei Municipal nº 5.429/2023, incluindo a criação dos cargos mencionados no Projeto de Lei com a respectiva grade de vencimentos dos mesmos e o ajuste salarial do cargo de Assessor Parlamentar, o que se demonstra viável, uma vez que o percentual comprometido é de 58,74%, não ultrapassando os limites legais.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de março de 2023.

Vandir Menezes Lima

Coord. Setor de Contabilidade – Port. nº 135/2023
Matrícula nº 050019-4



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU DA COSTA

IMPACTO FINANCEIRO – FOLHA DE PAGAMENTO – CRIAÇÃO CARGOS

EXERCÍCIO: 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MENSAL
1	VEREADORES	R\$ 206.098,14
2	SERVIDORES	R\$ 498.312,36
3	COMISSIONADOS	R\$ 253.749,51
4	PROVISIONAMENTO MENSAL FÉRIAS 1/3 - ANO 2023	R\$ 13.842,01
5	CARGOS SETOR COMPRAS - ANO 2023	R\$ 11.000,00
6	ATUALIZAÇÃO SALARIAL – ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 10.332,00
7	APROVISIONAMENTO 13º SALÁRIO - ANO 2023	R\$ 87.958,96
	TOTAL GERAL	R\$ 1.081.292,98
	DUODÉCIMO / 2023	R\$ 1.840.781,85
	PERCENTUAL Total Folha (Limite 70%)	58,74

Local e data supra.

Vandir Menezes Lima

Coord. Setor de Contabilidade – Port. nº 135/2023
Matricula nº 050019-4



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Parecer Nº 052/2023

Ementa: Cria os cargos em Comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e cria a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e adota outras providências.

RELATORES: CICINHO CABELEIREIRO - PSD DR VICTOR LACERDA - PSB

As Comissões em reunião conjunta na forma estabelecida no artigo 76 do Regimento Interno, e após analisar Cria os cargos em Comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e cria a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará

Assim exaram o seu parecer:

Segundo consta da proposição torna-se imperativa para adequação dos entes federados à Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados e dos municípios . e que o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, determina a criação do cargo de Agente de Contratação , es colhido entre os servidores de provimento efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

E que o artigo 181 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os entes federativos instituirão centrais de compras, com objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades da sua competência e atingir as finalidade desta lei.

Por outro lado, o presente Projeto de lei tem amparo na nossa Lei Orgânica e no nosso Regimento interno e não vislumbramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Nesse sentido, opinamos favoráveis a aprovação da matéria, sem nenhuma restrição.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**MÁRCIO JÓIAS - UB
PRESIDENTE**

**CICINHO CABELEIREIRO - PSD
RELATOR**

**IVANILDO ROSENO - DC
SECRETÁRIO**

**SARGENTO NIVALDO - PTB
PRESIDENTE**

**DR VICTOR LACERDA - PSB
RELATOR**

**PADRE PAULO - PSD
SECRETÁRIO**

**Assessorado Juridicamente por:
JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV. OAB-CE Nº 6.964**